



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- dipe.ouopreto@ifmg.edu.br

EDITAL Nº 034/2017

PRORROGAÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DOS EDITAIS 025/2016 E 026/2016

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO PRETO*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 28 a 31/07 de 2017, as inscrições para a prorrogação de projetos dos Editais nº025 e nº 026 de 2016 para os Programas Institucionais de Bolsas (PIBIC, PIBIC Jr, PIBITI, PIBITec., PIBEX e PIBEX Jr) do IFMG - Campus Ouro Preto, que foram selecionados em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 04 de março de 2016 e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e atendidos os prazos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Prorrogar os projetos selecionados para os Programas Institucionais de Bolsas do IFMG - Campus Ouro Preto pelos Editais nº 025 e 026/2016 para o período compreendido entre agosto e dezembro de 2017, conforme plano(s) de trabalho(s).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste edital serão de R\$ 2000,00 (dois mil reais) por projeto, destinados ao custeio de bolsas de pesquisa e extensão do programa institucional para o período mencionado no item 1.1 deste edital.

2.2. Em cada projeto o orientador irá escolher o número de bolsistas e o número de meses entre agosto e dezembro.

2.3. Será de responsabilidade de cada orientador decidir como distribuir os valores nos meses, respeitando-se o valor das bolsas: R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de bolsas

EDITAL Nº 034/2017 – Prorrogação de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas dos Editais 025/2016 e 026/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- dipe.ouropreto@ifmg.edu.br

PIBIC JR e PIBEX JR; de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), no caso de bolsas PIBITec; e de R\$400,00 (quatrocentos reais), no caso de PIBITI, PIBEX e PIBIC, no teto máximo estabelecido no item 2.1 deste edital, informando à DIPE de sua decisão.

3.0 DOS CRITÉRIOS

3.1. ITEM ELIMINATÓRIO: Não estar inadimplente com a DIPE.

3.2. O bolsista indicado deverá obrigatoriamente estar matriculado em, no mínimo, três disciplinas do curso regular.

3.3. Deverá ser apresentado um plano de trabalho de atividades diferente para cada bolsista, para o caso o projeto ser contemplado com mais de um bolsista.

3.4. Os orientadores de projetos poderão trocar bolsistas durante o período de prorrogação, devendo apresentar justificativa fundamentada para a necessidade.

3.5. Os Projetos contemplados deverão elaborar um relatório complementar com as atividades desenvolvidas no(s) mês(es) da prorrogação do projeto e encaminhá-lo à DIPE dentro do prazo de 15 dias corridos após o término da prorrogação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo seguinte endereço de e-mail da DIPE, específico para tal fim: editaldipe.ouropreto@ifmg.edu.br. Compreenderá no envio do(s) plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), no prazo estabelecido pelo orientador para a prorrogação, entre os dias 28 de julho e 31 de agosto de 2017. O campo assunto do e-mail deverá conter o título Edital nº 034/2017 - PRORROGAÇÃO PARA OS PROJETOS CONTEMPLADOS PELOS EDITAIS nº 025 E nº 026 /2016.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO A SER PRORROGADO:

5.1. Cadastro do Orientador de Projeto, próprio para o orientador, conforme Anexo I.

5.2. Um Plano de Trabalho para cada aluno bolsista, no período de prorrogação do projeto, determinado pelo orientador, conforme Anexo II.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR.

6.1 – Ser orientador de projeto aprovado nos editais 025 e 026 /DIPE.

6.2. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa EDITAL Nº 034/2017 – Prorrogação de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas dos Editais 025/2016 e 026/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- dipe.ouopreto@ifmg.edu.br

Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico, em caso de troca de bolsista.

6.3. No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Inovação, Pesquisa e Extensão da DIPE.

6.3.1. O projeto contemplado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

6.3.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas que estiverem vinculadas a ele serão suspensas.

6.3.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.4. Assumir compromisso formal com a continuidade das atividades do projeto, envolvendo:

6.4.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.4.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - Campus Ouro Preto, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.4.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos.

6.4.4. O envio do Formulário Eletrônico de Frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à DIPE, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, enquanto o projeto estiver em vigência.

6.4.5. O acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

6.5. Apresentar relatório complementar de atividades à DIPE no prazo previsto no item 3.5 deste edital.

6.5.1. No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador.

6.6. Dar crédito ao apoio recebido pelo Programa de Bolsas da DIPE do IFMG - Campus Ouro Preto e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que estes tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.7. Informar e justificar imediatamente à DIPE o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto ou troca de bolsista, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- dipe.ouropreto@ifmg.edu.br

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

7.1 Estar regulamente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.2 Entregar na DIPE Formulário de cadastro (Anexo III) preenchido e assinado juntamente com a documentação exigida, para o caso de bolsistas novatos.

7.3. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa/extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

7.4. O bolsista usuário das bolsas PIBIC, PIBIC Jr, PIBITI, PIBEX e PIBEX Jr terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa/extensão, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

7.4.1. Ao bolsista PIBITec e PIBITI será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.

7.5. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.

7.6. Os alunos poderão acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de pesquisa/extensão.

7.7. Não estar em débito com Programas Institucionais de Bolsas anteriores da DIPE.

7.8. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês à DIPE.

7.8.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

7.8.2. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da DIPE - IFMG Campus Ouro Preto, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.9. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da seleção será publicado no sítio www.ouropreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao, a partir do dia 03 de agosto de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- dipe.ouopreto@ifmg.edu.br

9. DOS RECURSOS

9.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos a prorrogação não terão direito a recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

10.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital de prorrogação.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela DIPE e pelo Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão.

10.5. O resultado final será homologado pela Direção Geral.

10.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no sítio da DIPE: www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao.

Ouro Preto, 27 de julho de 2017.

Registre-se. Publique-se.

Professora **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA**
Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Ouro Preto